



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

CONTRATO Nº 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA – SP

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serviço de seguro de veículo, que compõem a frota deste Município.

Segue relação dos veículos a serem segurados:

- M. Benz / LO 916 ESC R – Placas FSR 6C34
- M. Benz / ACELLO 1016 – Placas FZL5124
- M. Benz / LO 916 ESC R – Placas BRY 1E36
- I / Citroen Junpy Niks AMB – Placas FGI 3H82
- VW / 24.260 CRM 6X2 – Placas BYY4D71

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,05 (dezessete mil quinhentos reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0202 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 0002 2004 0000 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

110.000 – GERAL

FICHA – 045

Aos 24 dias do mês de Março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Joamir Roberto Barboza, portador do R.G. nº 14.721.970 e inscrito no CPF sob nº 084.939.748-03, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Maria Josefa Ayusso, 535 – Ariranha, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 1489, Campo Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, representada nesta ato pela NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, securitária, portadora do RG nº. 28.543.390-8 e do CPF nº. 205.408.568-51, residente e domiciliada na Rua Guaianases, nº. 1238, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.204-0010, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho exarado no processo de dispensa de licitação nº 007/2023, e conforme Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações e



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

demais normas complementares, e disposições deste instrumento, tem entre si justo e contratado o que segue:

1 - DO OBJETO

1.1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de serviço de seguro de veículo, que compõem a frota deste Município.

Segue relação dos veículos a serem segurados:

- M. Benz / LO 916 ESC R – Placas FSR 6C34
- M. Benz / ACELLO 1016 – Placas FZL5124
- M. Benz / LO 916 ESC R – Placas BRY 1E36
- I / Citroen Junpy Niks AMB – Placas FGI 3H82
- VW / 24.260 CRM 6X2 – Placas BYY4D71

2 - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 17.500,05 (dezesete mil quinhentos reais e cinco centavos), que será pago em 5 (cinco) parcelas de R\$ 3.500,01 (três mil quinhentos reais e um centavo).

2.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução do objeto contratual, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

2.3 – O preço contratado não sofrerá reajuste, atualização e/ou compensação financeira, a menos que sobrevenham normas federais e/ou municipais que o determinem.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 – O objeto contratual deverá ser prestado pela CONTRATADA, conforme previsto no Processo de Dispensa de Licitação n°. 007/2023 e proposta apresentada e aprovada.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em uma 5 (cinco) parcelas de R\$ 3.500,01 (três mil quinhentos reais e um centavo), após a prestação dos serviços, com a entrega da nota fiscal na Tesouraria, em um prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

5 - DO PRAZO

5.1 – O prazo do Contrato será da sua assinatura até de 15 de Agosto de 2023.

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento da obrigação decorrente deste Contrato a CONTRATADA, sujeitar-se-á as penalidades abaixo especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela CONTRATADA, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou.
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato por atraso ou inexecução parcial ou total da obrigação.

6.1.2. Caso se constate problemas técnicos ou estruturais relacionados ao objeto entregue e/ou instalado, ou relativos à execução da instalação, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a correção do problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.1.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7 - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

7.1 – O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, das condições do processo de dispensa de licitação e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2 – A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

7.3 – A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.4 – O Contrato poderá ser alterada nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

7.5 - A CONTRATADA não poderá sub-contratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo mediante expressa anuência da CONTRATANTE.

7.6 – Dar-se-á a rescisão do Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão contratual por parte da Administração.

8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santa Adélia para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e acertadas, foi lavrado este instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai assinado, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ariranha, 24 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA
JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
